



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2021

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.635

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 21.085, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos professores, agentes administrativos educacionais e do pessoal contratado temporariamente na Secretaria de Estado da Educação, autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Auxílio Aprimoramento Continuído no âmbito da mesma pasta e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do vencimento dos professores, agentes administrativos educacionais e do pessoal contratado temporariamente na Secretaria de Estado da Educação, conforme os índices que especifica em seu art. 2º, e autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Auxílio Aprimoramento Continuído no âmbito da mesma pasta.

Art. 2º Fica reajustado, a partir de 1º de outubro de 2021, o vencimento do pessoal da Secretaria de Estado da Educação especificado nos incisos I e II deste artigo, conforme seus respectivos índices:

I - 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) para os ocupantes dos cargos de Professor, Níveis I e II, do Quadro Permanente do Magistério, Professor Assistente, Níveis "A" a "D", do Quadro Transitório do Magistério, e Professor contratado temporariamente; e

II - 7,20% (sete inteiros e vinte centésimos por cento) para os ocupantes dos cargos de Professor, Níveis III e IV, do Quadro Permanente do Magistério, e Agente Administrativo Educacional, bem como para o pessoal administrativo contratado temporariamente.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, a partir de 1º de outubro de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o Auxílio Aprimoramento Continuído, destinado a cobrir despesas dos servidores da Pasta para o aprimoramento educacional e profissional continuado, com livros, manuais, revistas, cursos, seminários, palestras, workshops, simpósios, congressos e materiais para qualificação de toda natureza.

Parágrafo único. O Auxílio Aprimoramento Continuído, de natureza indenizatória, será pago mensalmente, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), segundo critérios definidos no decreto que instituir o benefício.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do auxílio docentes e servidores administrativos lotados na Secretaria de Estado da Educação, com vínculo efetivo ou em comissão, bem como os empregados públicos e titulares de contratos temporários.

Art. 5º Além de outros critérios a serem definidos no decreto que instituir o auxílio, seu pagamento se dará proporcionalmente aos dias de efetivo exercício do beneficiário na Secretaria de Estado da Educação, e o valor diário do benefício utilizado para descontos e pagamentos proporcionais, será obtido pela divisão do valor mensal por 22 (vinte e dois).

Parágrafo único. Para a definição do efetivo exercício, serão adotados os critérios das Leis nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, conforme o regime jurídico do beneficiário.

Art. 6º Fica vedado o pagamento do Auxílio Aprimoramento Continuído ao pessoal docente e aos demais trabalhadores da Educação, quando estiverem em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme o inciso VI do art. 71 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Estado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 254280

#### Secretaria de Estado da Casa Civil

##### PORTARIA Nº 875, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037003372, em especial o Ofício nº 194 - PRES (0114270), de 5 de julho de 2021, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

##### RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da servidora FERNANDA CRISTINA NETO DE CASTRO, CPF nº 999.544.781-91 ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2021 e se estendem a 16 de julho de 2022.

Goiânia, 13 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 254208



**PORTARIA Nº 876, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037003452, em especial o Ofício nº 198 - PRES (0115365), de 6 de julho de 2021, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter a cessão da servidora JORDANA LUIZA BUENO DE MOURA, CPF nº 703.535.811-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2021 e se estendem a 29 de julho de 2022.

Goiânia, 13 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 254209

**PORTARIA Nº 879, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643, de 24 de junho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100013001269,

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter a cessão das servidoras ANTÔNIA ELIZETE ALVES DE SANTANA, CPF nº 766.542.141-53 e GENEZARETE RODRIGUES PEREGRINO, CPF nº 287.787.821-04, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo Educacional Técnico, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Educação, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2021 e se estendem a 4 de julho de 2023.

Goiânia, 13 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 254223

**PORTARIA Nº 880, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643, de 24 de junho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100013001759,

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter a cessão da servidora ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 320.390.261-34, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional Técnico, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Educação, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2021 e se estendem a 4 de julho de 2023.

Goiânia, 13 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 254224

**PORTARIA Nº 882, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006050716,

**RESOLVE:**




Art. 1º Exonerar, a pedido, FLÁVIO ALVES DA SILVA, CPF/ME nº 792.874.331-00, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério público estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Goiânia, 13 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 254226

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	  <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.gov.br</p>	<p><b>Diretoria</b></p> <p><b>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior</b> Presidente</p> <p><b>Rafael dos Santos Vasconcelos</b> Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p><b>Wagner Oliveira Gomes</b> Diretor de Gestão Integrada</p> <p><b>Previsto Custódio dos Santos</b> Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	--	---



**PORTARIA Nº 884, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006053652,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, LETÍCIA REIS NEVES, CPF/ME nº 012.478.711-85, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério público estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2021.

Goiânia, 13 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 254230

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

**Agência Goiana de Habitação – AGEHAB**

PORTARIA Nº 0179/2021 - PRESI- AGEHAB  
Revogação de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB, por seu representante legal infra-assinado, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, RESOLVE:

I - REVOGAR o Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 30 de julho de 2021, que se destinaria à contratação por prazo determinado de 30 (trinta) profissionais temporários, sendo 10 (dez) Tecnólogos em Construção Civil - Edificações e 20 (vinte) Técnicos em Edificações, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Agência Goiana de Habitação S.A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A AGEHAB, em Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO  
Presidente Interino

Protocolo 254281

**O MELHOR LUGAR  
PARA PUBLICAR  
É AQUI**



Legitimidade e transparência **pelo menor preço**

**diariooficial@goias.gov.br**  
**62 3201-7663 | 3201-7639**

**Imprensa  
OFICIAL**

ABC  
Agência  
Brasil  
Central

